



## Esclarecimento Solicitado

Licitação: 04648/19

Descrição:

Data: 07/04/2020

Hora: 15:43

### 1ª pergunta

1) Na página 32 do Edital, há um descritivo da pontuação técnica da equipe de consultoria, informando que "fica atribuído no mínimo à apresentação de 10 (dez) experiências comprovadas, sendo ao menos 01 de cada item, por profissional", onde os itens pontuáveis são: Estudos na área de pavimentação rodoviária; Gerenciamento/coordenação de trabalhos na área de pavimentação; Projetos, ou pesquisa, ou desenvolvimento de trabalhos técnicos em atividades de alta relevância técnica na área de pavimentação rodoviária. Entenda-se como Alta Relevância Técnica, estudos ou trabalhos ou publicações científicas em nível mínimo de Stricto Sensu. Já na página 23, há a indicação no item "c.", parágrafo "iv" que será considerado somente uma experiência por profissional. Assim, solicitamos esclarecimento, vez que caso seja atendido o descrito na página 23, serão necessários 10 profissionais para atingir a pontuação máxima, enquanto que a informação da página 32 indica que um único profissional pode ter a pontuação máxima.

### 2ª pergunta -

2) Na página 23, item 2.2, há a indicação que as comprovações de experiências dos profissionais e empresa (s) deverão ser por meio de apresentação de Atestados Técnicos emitidos por pessoa jurídica e acompanhadas das respectivas Certidão de Acervo Técnico (CAT) no caso de profissionais. Nosso entendimento é o de que esta comprovação corresponde ao acervo dos profissionais Responsável Técnico e Coordenador, assim como da empresa, vez que, no caso dos consultores, em que a experiência exigida inclui a participação em projetos de pesquisa de Alta Relevância, este tipo de atividade não é passível de acervo técnico (CAT) no CREA. Está correto nosso entendimento?

### 3ª pergunta -

3) Na página 31 do Edital, há um descritivo da pontuação técnica do responsável técnico, informando que "será atribuída ao profissional com 04 experiências em execução de obras de reciclagem de resíduos da construção civil (RCC) ou de material fresado (RAP) com espuma de asfalto realizado em usina" a pontuação máxima. Já na página 22, há a indicação no item "b", parágrafo "ii" que deverão ser apresentados dois profissionais para o cargo de responsável técnico (principal). Nosso entendimento é o de que deverão ser apresentados dois profissionais responsáveis técnicos, mas apenas um será considerado para pontuação. Está correto nosso entendimento?

### Informações da SABESP

Luciano Giacon

Descrição:

Data: 07/04/2020

Hora: 15:43

### ESCLARECIMENTO 02 -

#### RESPOSTA:

1) - Na página 23, item c, Parágrafo (iv), o correto é : "Deverá ser apresentado no mínimo 01 (uma) experiência, por profissional indicado"

2) - SIM.

Conforme estabelecido na página 23 do Edital, item 2.2 "As comprovações de experiências dos profissionais e empresa (s) deverão ser por meio de apresentação de Atestados Técnicos emitidos por pessoa jurídica e acompanhadas das respectivas Certidão de Acervo Técnico (CAT) no caso de profissionais. Não será considerada a experiência para pontuação caso não apresente estes documentos." . Os profissionais relacionados neste item referem-se aqueles designados como Coordenador e Responsável Técnico.

Para a Equipe de Consultoria e Técnica deverão ser apresentados, para fins de comprovação de experiência, somente os documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4 da página 23.

3) - NÃO.

Poderão ser apresentadas as experiências profissionais dos 02 (dois) indicados como Responsável Técnico, e para fins de pontuação neste quesito serão consideradas as somas das experiências apresentadas dos profissionais.

#### Data de Publicação:

17/04/2020

 Cancela